



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI 1.284 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicado nesta data mediante
Atribuição no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 28/05/20

Cássio Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.167, de 31 de agosto de 2016, para os fins que especifica, e dá outras providências”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.167, de 31 de agosto de 2016, passa vigorar com a seguinte modificação:

]
“Art. 1º-

.....
III - Fica reduzido a partir de 1º de abril de 2020, o subsídio dos Secretários Municipais de Palmeiras de Goiás, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o subsídio do mês anterior, exceto o subsídio do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás,
Estado de Goiás, aos 28 de Maio de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal